



Processo n. 23123.001326/2023-68

ESCLARECIMENTO N. 04 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2024

Pergunta 1: O Edital não trouxe as regras para apresentação e julgamento das proposta técnicas, estando faltando, por exemplo:

- numero de páginas permitidas por quesito/subquesito;
- numero de peças e ou materiais a serem apresentados;
- tipo e tamanho de fonte;
- gramatura do papel;
- numero de páginas permitidas para os Relatos de Comunicação Institucional; etc...

Além de tudo o mencionado acima, o quadro de pontuação também está incompleto. A ausência destas informações torna impossível a elaboração das propostas técnicas pelas Licitantes. Indagamos: quando serão apresentadas estas condições e se o prazo de entrega das propostas será prorrogado, tendo em vista a impossibilidade de elaboração das mesmas sem estas informações.

Resposta 1: Em resposta ao pedido de Esclarecimento nº 4 – ausência de regras para apresentação da proposta técnica e quadro de pontuação incompleto – a área requisitante assiste ao pleito e providenciará os ajustes necessários, por meio da republicação do Edital. Por consequência, haverá reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

Brasília, 11 de julho de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação